



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

CONTRATO N.º 07/ 2024

**SERVIÇOS REGULARES ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A ESCOLA
BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA
ANO LETIVO DE 2024/2025**

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Fernando Machado Pinto, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Calheta, em nome e representação da entidade adjudicante – Fundo Escolar da **Escola Básica e Secundária da Calheta**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672001063.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Rui Fernando Cardoso Bettencourt na qualidade de gerente da empresa **Rumo à Natureza, Unipessoal LDA**, NIPC 512001812, com sede Estrada Regional 45, Silveira, Lajes do Pico, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação prestação de serviços identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 02 de setembro de 2024, referente ao lote 07, circuito 07, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira
(Objeto)**

O contrato tem por objeto a prestação de serviços regulares especializados de transporte coletivo de crianças entre Santo Amaro, Urzelina, Calheta e vice-versa durante o ano letivo 2024/25, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRATAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

Cláusula segunda

(Utentes e horário)

- 1 – Os alunos a transportar constam do anexo ao presente contrato, no qual é indicado o percurso que efetuarão, não sendo permitido alterações ao mesmo, salvaguardando-se alguma exceção que deverá ser autorizada, atempadamente, pelo Gestor deste contrato, por escrito.
- 2 – O serviço objeto do presente contrato deve ser realizado com respeito pelos horários fixados de partida e regresso, não podendo nenhum aluno deixar de ser transportado desde que esteja na paragem indicada e no horário estabelecido, com uma tolerância de 1 (um) minuto no trajeto de ida para o estabelecimento de educação e ensino e de 5 (cinco) minutos no trajeto de regresso.
- 3 – Os alunos têm direito a duas viagens diárias (ida e volta) entre o local de residência ou ponto onde toma o transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta, podendo o primeiro outorgante, quando os mesmos não se devam realizar, comunicar ao segundo outorgante, até 3 horas de antecedência, a sua não realização.
- 4 - Os horários constantes do Anexo 1 podem, por decisão fundamentada do primeiro outorgante, ser alterados durante o período de execução do serviço, desde que, previamente, tenha consultado o segundo outorgante, por escrito.

Cláusula terceira

(Preço contratual e pagamentos)

- 1 - O valor da adjudicação é de € 5 909,76 (cinco mil, novecentos e nove euros e setenta e seis cêntimos), ao qual acresce a taxa de IVA no valor de € 236,39, perfazendo um total de € 6 149,15 (seis mil, cento e quarenta e nove euros e quinze cêntimos) o qual será integralmente suportado pela rubrica 02.02.10 W0.01 – transportes escolares, tendo merecido autorização de repartição de encargos, a 13/08/2024, por despacho de Sua Excelência o Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, com competência delegada para o efeito atribuída pelo Despacho n.º 705/2024, de 15 de abril, e foi-lhe atribuído o número de compromisso HO52400408.
- 2 - O quantitativo a pagar será calculado pela fórmula **$N \times (VK \times K)$** , em que N é o número de dias, VK é o preço por km e K é o número de quilómetros percorridos; sendo apenas faturado o efetivamente realizado.
- 3 - As faturas devem ser emitidas ao dia 05 do mês seguinte a que diz respeito a prestação de serviços.
- 4 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de sessenta dias.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRATAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

Cláusula quarta

(Prazo de execução)

O contrato terá a duração de 10 meses, com início a 10 de setembro e termo conforme vier estipulado no calendário escolar.

Cláusula quinta

(Incumprimento)

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula sexta

(Omissões)

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissa observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sétima

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

- 1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, anexo II do programa deste concurso, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, certificado de capacidade técnica e profissional dos condutores, emitido pela Direção Regional competente em matéria de transportes e comprovativo de seguro de responsabilidade civil previstos no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2006/A, de 12 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2016/A, de 26 de abril, todos válidos.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

2 - É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula oitava
(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 02 de setembro de 2024, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto / _____ ,

Cláusula nona
(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **Fernando Machado Pinto**
Num. de Identificação: _____
Data: 2024.09.06 15:40:49+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho**
Executivo da Escola Básica e Secundária da
Calheta



SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **RUI FERNANDO CARDOSO**
BETTENCOURT
Num. de Identificação: _____
Data: 2024.09.10 18:32:55+01'00'





SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

ANEXO I

Circuito n.º 7 – Transporte de alunos

Percurso: Santo Amaro, Urzelina-Calheta-Urzelina, Santo Amaro

- número de KM - 48

- Previsão dias letivos 171

HORAS	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
8H20-17h10	3 alunos secundário	3 alunos secundário	3 alunos secundário	3 alunos secundário	3 alunos secundário



Compromisso nº: HO52400408

FE da EBS de Calheta - Fundo Escolar EBS da Calheta
Alameda Maestro Francisco de Lacerda, Nº 6
9850-021 Calheta São Jorge

ID do processo: 11865618
Data de documento: 04.09.2024
Data de lançamento: 04.09.2024

NPD: A526004263
Nº. Cabimento: HO42400461
Referência: A526004263
Nº. Contrato: 24INA5260007: (Transportes escolares - Circuito nº 07)
Nº. Fornecedor: 1000029748 Rumo À Natureza Unipessoal, Lda
Nº. Nota Encomenda:

Moeda: EUR
Montante Total doc.: 2.515,97

Descrição: Transportes escolares - Circuito nº 07

Item	Classificação Económica	Fonte Fin.	Progr./ Medida	Proj./SubP. Atividade	Orgânica Legal	Centro Financeiro	Área Func.	Centro Custo	Ordem	Montante Origem	Montante Total	Vence em
001	D.02.02.10.W0.01	310	A05/A05	A0719/00004	76 8 50 16 00	A526905	098	A526100000		2.515,97	2.515,97	04.09.2024

Fundo: 4310000026
Conta SNC-AP: 0261000000
Descrição: 1000029748